



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO Nº JFES-DES-2013/03014

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2013/00256, 24/06/13 - JFES.

Assunto: Contratação / pagamento de serviços (exceto magistrado e servidor)

Ao NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES,

Trata-se de informação da Pregoeira Oficial às fls. 664/666, sugerindo que o Pregão Eletrônico nº 50/2013 seja declarado fracassado. Solicita, ainda, análise jurídica do recurso de fls. 662/663, apresentado pela empresa **ESA Ar Condicionados e Serviços Técnicos Especializados** contra a decisão que a desclassificou do certame.

Às fls. 671/673, a Coordenadoria Jurídica sugere, em síntese, que seja mantida a decisão da Pregoeira, tendo em vista que a recorrente não apresentou elementos capazes de modificar a decisão recorrida.

Decido.

Acolho, integralmente, o parecer de fls. 671/673 da Coordenadoria Jurídica.

Nesse passo, conheço do recurso interposto às fls. 662/663 mas nego-lhe provimento mantendo, assim, a decisão da Pregoeira Oficial (fls. 664/666) que desclassificou a empresa **ESA Ar Condicionados e Serviços Técnicos Especializados**.

Dessa forma, à vista da manifestação do Núcleo de Controle Interno (fl. 675), declaro fracassada a licitação referente ao Pregão nº 50/2013.

Ainda, à vista observação da Pregoeira Oficial, constante da Ata de fls. 657/661, de que nenhuma licitante apresentou o documento exigido no item 29.4 do Edital, ouça-se a área técnica quanto à manutenção da exigência.

Vitória - ES, 02 de dezembro de 2013.

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal Diretor do Foro

[Assinatura] Classif. documental | 30.02.02.01



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS.
Documento Nº: 1112970-7444 - consulta à autenticidade em <https://sigar.jfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESDES201303014A